



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.341

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1968

## EDIÇÃO ESPECIAL DAS SEGUNDAS-FEIRAS

### Governo do Estado

Governador:  
Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES  
Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO  
Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA  
Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DR. CARLOS GUMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE  
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA  
Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

### CONTENDO:

Decretos Governamentais

Portarias das Secretarias

Resenha da Justiça Federal

Tribunal de Contas

### Poder Executivo

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eulália de Andrade Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 0, do Quadro Único, lotado no

Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de maio a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10440)

#### DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elvira Souza da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 22 de maio a 19 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968.

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10441)

#### DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998  
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favach

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

**EXPEDIENTE**

| ASSINATURAS                 |       | VENDA DE DIARIOS       |        |
|-----------------------------|-------|------------------------|--------|
|                             | NCR\$ |                        | NCR\$  |
| Annual                      | 54,00 | Número avulso          | 0,20   |
| Semestral                   | 30,00 | Número atrasado ao ano | 0,06   |
| <b>PARA PUBLICAÇÕES</b>     |       |                        |        |
| OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS |       | Página comum           |        |
| Annual                      | 60,00 | Página de estabilidade | 100,00 |
| Semestral                   | 25,00 | de — fixo              | 0,10   |
|                             |       | cada ce.               |        |

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, claramente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Fornigosa Baileiro, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de maio a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968.  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 19442)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Bandeira Lobo, ocupante do cargo de

Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de maio a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968.  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10443)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Alcântara Vicente, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de maio a 3 de agosto do corrente ano

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10444)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zenaide Cardoso do Nascimento Costa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de maio a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968.  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10445)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osmarina Barbosa Nery, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 13.4.55 ..... a 16.4.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968.  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10446)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Dinair Teresinha de Sousa, extranumerário diarista (Professor, Nível 1), que exerce atualmente

com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968.  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10447)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 29 de setembro de 1967 que concedeu de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de agosto a 9 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968.  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10448)

**DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luiza Wanderley Borges, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1968.  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10483)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Georgete Abdenor Hanna, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de maio a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10944)

#### DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Firmina Bogéa de Oliveira ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de abril a 25 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10943)

#### DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Diva Nobre do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 3 de maio a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10942)

#### DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Darcy Regina Noronha de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 90 dias de licença repouso, a contar de 8 de maio a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10941)

#### DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cecília de Nazaré Costa Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de abril a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10940)

#### DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celi Alves de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de maio a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10939)

#### DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ivone Mendes Soares, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para prestar assistência a pessoa de sua família que se encontra enferma, a contar de 1º de maio a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10938)

#### DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 105 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia Pinto Marques Cavaleiro de Macêdo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para prestar assistência a pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 8 a 27 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10937)

#### DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 105 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Valente do Couto Matos ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 45 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 2 de maio a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10936)

#### DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Batista Vieira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 13 de fevereiro a 11 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10935)

#### DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neusa Batista dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 21 de maio a 16 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 10934)

#### DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonor de Castro Rodrigues

Furtado, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância. Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 20 de maio a 15 de novembro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10933)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clarinda Modesto Soares, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 26 de maio a 21 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Walnize Almeida Valente, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 6 de maio a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Valdomira de Oliveira Torres, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de maio a 20 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10920)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Teresa Gomes Marques, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de maio a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10929)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosivete Machado Bentes, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 24 de março a 7 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10928)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Renata Pinheiro da Costa, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de maio a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10927)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raulina Gonçalves Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de maio a 2 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 10926)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

Resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a OS-MARINA MAGNO E SILVA, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de maio a 26 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 10.924)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a MARIA DO CARMO FLORENZANO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 7 de maio a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 10.923)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

Resolve, conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a MARIA LUCIA FONSECA DE ABREU, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de maio a 6 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 10.922)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a MARIA DALVA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de maio a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 10.921)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **MAR. GARIDA BARROS**, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de maio a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 10.920)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **MARIA ANTONIETA BASTOS FALCAO**, ocupante do cargo de Professor, de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de maio a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 10.919)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

Resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **MAR. LÉA GRANDAL COELHO**, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de abril a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 10.918)

**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **MARIA CECILIA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de maio a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1968.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, a **Orlando da Silva Dias**, ocupante do cargo de investigador Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, na Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 8 de dezembro do ano p.p. a 16 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1968

**Dr. Ricardo Borges Filho**  
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **Leonardo Vitor Ataliba**, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de abril a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **Manoel Damasceno das Neves**, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 4 de abril a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 8360)

**DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **Raimundo Pinto Sá**, ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 16 de abril a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 8361)

**DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **Dário Freire de Lima**, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito de 1a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 29 de fevereiro a 13 de abril do corrente ano.

**Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1968**

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 9223)

**DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **Francisco das Chagas Pereira**, Guarda de Trânsito de 1a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de abril a 17 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1968

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 9224)

**DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **João Bandeira Damasceno**, Guarda de Trânsito de 1a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1968

Prof. **CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. José Maria de Vasconcelos Machado**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 9225)

**DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a **João Gualberto de Souza**, ocupante do cargo de Investigador Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias

de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 2 de abril a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 9226)

**DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Nazaré de Souza, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 3.4.57 a 3.4.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 2493)

**DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maurício dos Santos Cabral, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 7.1.56 a 7.1.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 9227)

**DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Vitor Alves Siqueira, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3 do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Se-

cretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 12 de fevereiro a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 9228)

**DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antônio de Freitas Sampaio, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de junho a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 12016)

**DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Almir Casemiro de Oliveira, ocupante do cargo de Investigador nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de junho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de julho de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

**DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Ribeiro da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 4 de abril a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 9873)

**DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Maria Menezes de Carvalho, ocupante do cargo de Inspetor de Tráfego, Nível 11, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.1.56 a 1.1.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 9879)

**DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Aives de Queiroz, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de maio a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 9877)

**DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião Rebelo Maia de Sousa, ocupante do cargo de Investigador nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de abril a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício  
(G. Reg. n. 9876)

**DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Ivan Lima, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 25 de dezembro do ano p.p. a 23 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA  
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. Reg. n. 9875)

**DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Félix Borges, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 10 de abril a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício (G. Reg. n. 9878)

**DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Leandro Jorge de Matos, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de maio a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1968  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício (G. Reg. n. 9874)

**DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Alves Pinheiro, ocupante do cargo de investigador nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de maio a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1968  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício (G. Reg. n. 10.126)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 30 de abril de 1968, que concedeu, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Erivaldo da Gama Ferreira, ocupante do cargo de

Servente, nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de março a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício (G. Reg. n. 10.477)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Agostinho Lima, Guarda de Trânsito de 2a. Classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de abril a 28 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício (G. Reg. n. 10.408)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a João Pereira Monteiro, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 16 de maio a 13 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício (G. Reg. n. 10.390)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a

Luiz Alves da Silva, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 22 de abril a 20 de junho do corrente ano.

**Secretaria de Estado de Educação e Cultura**

Gabinete do Secretário PORTARIA Nº 0029-68-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e, de acordo com a Resolução nº 40, de 21 de junho de

1968, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Estabelecer as seguintes normas relativas a pedidos de autorização para funcionamento e reconhecimento de estabelecimentos de Ensino Primário:

Art. 1º — Os estabelecimentos de ensino pré-primário e primário, para efeito de validade oficial de seus atos escolares, com expedição de certificados de habilitação, devem ser autorizados a funcionar ou reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação nos termos do Sistema Estadual de Educação.

Art. 2º — A autorização para funcionamento será concedida a título precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º — A autorização para funcionamento, a título precário de estabelecimento de ensino primário será requerida ao Secretário de Estado de Educação e Cultura, até 30 de setembro para a Capital e 30 de julho para o Interior, para funcionamento no ano letivo seguinte, pela pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica que mantenha o estabelecimento.

Parágrafo Único: — O pedido deverá ser instruído com seguintes documentos:

a) prova de que o representante está devidamente habilitado a representar a pessoa jurídica mantenedora do estabelecimento;

b) prova de idoneidade moral da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica;

c) estatutos da entidade mantenedora com prova de seu registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) cópia do ato de constituição do estabelecimento;

e) indicação do Diretor;

f) indicação do Secretário;

g) indicação do corpo docente;

h) prova de idoneidade moral do Diretor, Secretário e Professores;

i) prova de habilitação legal do Diretor, do Secretário e dos Professores;

j) prova de garantias financeiras para o regular funcionamento do estabelecimento;

l) prova de direito ao uso do prédio;

m) planta baixa do prédio;

n) planta de localização do prédio;

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968

Prof. CLOVIS SILVA

DE MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

o) tabela de anuidades enca-minhadas no ano anterior ao da vigência, para aprovação dos órgãos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

p) regimento escolar.

Art. 4º — O estabelecimento de ensino deve atender os seguintes requisitos essenciais para o

funcionamento a título precário, verificados em inspeção feita pelo Departamento de Ensino Primário: —

a) dispor de prédio, instalações e material didático, de acordo com as normas baixadas pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

b) ter corpo docente inscrito no órgão competente;

c) manter em sua direção, em exercício efetivo, pessoa de notória competência;

d) oferecer garantias financeiras;

e) obedecer à organização didática e ao regime escolar estabelecido pelo Sistema Estadual de Educação.

Art. 5º — O reconhecimento será concedido após os dois (2) anos de funcionamento a título precário e requerido no decorrer do segundo ano desse funcionamento, até 30 de setembro para a Capital e 30 de julho para o Interior.

Parágrafo Único: — Ao requerimento serão anexados os documentos exigidos para a autorização a título precário, desde que tenha havido qualquer alteração nos mesmos, e mais os seguintes:

a) prova de que a escrituração escolar e arquivo assegurem a identificação dos alunos e a regularidade e autenticidade da vida escolar

b) garantia de remuneração condigna aos professores e servidores;

c) observância dos dispositivos do Sistema Estadual de Educação;

Art. 6º — O reconhecimento será concedido desde que o estabelecimento de ensino tenha observado, no decorrer da autorização a título precário, os seguintes requisitos: —

a) eficiência do ensino ministrado;

b) idoneidade do Diretor, Secretário e Professores;

c) remuneração adequada aos professores e demais servidores;

d) aperfeiçoamento das instalações e material;

e) execução dos dispositivos do Regimento Escolar;

f) limitação da matrícula, de acordo com as condições e capacidade do edifício e das instalações;

## Secretaria de Estado de Agricultura

Art. 7º — Aos estabelecimentos de ensino que não atenderem os requisitos para a obtenção do reconhecimento, será concedida prorrogação de funcionamento a título precário, improrrogável, por mais 2 (dois) anos.

Art. 8º — Os estabelecimentos de ensino pré-primário e primário não poderão alterar dispositivos do Regimento e o currículo sem prévia aprovação do Conselho Estadual de Educação.

Art. 9º — Os estabelecimentos de ensino já autorizados a funcionar, ou com pedidos em andamento, deverão, de acordo com as presentes normas, requerer o reconhecimento, até o dia 21 de setembro do corrente ano.

Art. 10 — Aos cursos ministrados no ensino primário, não organizados como estabelecimentos de ensino, sem direito a terem seus atos com validade oficial, poderá ser concedido registro no Departamento de Ensino Primário, somente para efeito estatístico, ficando seus alunos sujeitos à prestação de exames nos estabelecimentos de ensino estaduais.

Art. 11 — Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 1º de agosto de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 12.668)

### PORTARIA Nº 0030-GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o art. 3º da Resolução número 40, de 21 de junho de 1968 do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Fixar as seguintes normas para a classificação dos estabelecimentos estaduais de ensino primário:

Art. 1º — Os estabelecimentos estaduais de ensino pré-primário e primário classificam-se em:

Grupo Escolar  
Escola Reunida  
Escola Isolada

§ 1º — Grupo Escolar é o estabelecimento com mais de três (3) salas de aula, dependências para administração e capacidade para abrigar 400 alunos, no mínimo.

§ 2º — Escola Reunida é o estabelecimento com mais de uma sala de aula e capacidade para abrigar 240 alunos no mínimo.

§ 3º — Escola Isolada é o estabelecimento de uma sala de aula e com capacidade para abrigar, no mínimo, 50 alunos.

Art. 2º — A transformação de Escola Isolada em Escola Reunida e desta em Grupo Escolar dependem de ato do Secretário de Estado.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de agosto de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE  
BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 12.667)

### Gabinete do Secretário

#### PORTARIA Nº 112

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo nº 2948, ofício nº 170/68, desta SAGRI,

#### RESOLVE

DESIGNAR o Engº Agrº Wilson Benedito de Medeiros Vieira, para chefiar até ulterior deliberação, e a partir de 1º do corrente, o Posto Agropecuário de Içuí-Guará, assegurando ao mesmo percepção de dez (10) diárias mensais por seus serviços no interior do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 22 de julho de 1968.

Engº Agrº WALMIR HUGO  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. Reg. n. 12.457)

#### PORTARIA Nº 113

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista a mudança de Secretário,

#### RESOLVE

LOUVAR e agradecer a maneira com que o Engº Agrº Vicente Balby Reale se houve à frente do Departamento de Terras e Colonização, onde tudo fez para não desmerecer a confiança que lhe foi depositada, trabalhando com dedicação, espírito de justiça e visão das finalidades do Departamento que lhe foi confiado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 24 de julho de 1968.

Engº Agrº WALMIR HUGO  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. Reg. n. 12.458)

#### PORTARIA Nº 114

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista a mudança de Secretário,

#### RESOLVE

LOUVAR e agradecer a maneira com que o Engº Agrº Waldemar Cardoso se houve à frente da Assessoria Técnica deste Gabinete, onde tudo fez para não desmerecer a confiança que lhe foi depositada, trabalhando com dedicação, espírito de justiça e visão das finalidades do Assessoria que lhe foi confiada.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 24 de julho de 1968.

Engº Agrº WALMIR HUGO  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. Reg. n. 12.459)

#### PORTARIA Nº 115

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista a mudança de Secretário,

#### RESOLVE

LOUVAR e agradecer a maneira com que o Engº Agrº Adalberto da Silva Pacheco, se houve à frente do Departamento

Agropecuário, onde fez para não desmerecer a confiança que lhe foi depositada, trabalhando com dedicação, espírito de justiça e visão das finalidades do Departamento que lhe foi confiado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 24 de julho de 1968.

Engº Agrº WALMIR HUGO  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. Reg. n. 12.460)

#### PORTARIA Nº 116

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista a mudança de Secretário,

#### RESOLVE

LOUVAR e agradecer a maneira com que o Engº Agrº Raimundo Eloi Coutinho se houve à frente da Divisão de Postos Agropecuários, onde tudo fez para não desmerecer a confiança que lhe foi depositada, trabalhando com dedicação, espírito de justiça e visão das finalidades do Departamento que lhe foi confiado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 24 de julho de 1968.

Engº Agrº WALMIR HUGO  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. Reg. n. 12.461)

#### PORTARIA Nº 117

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista a mudança de Secretário,

#### RESOLVE

LOUVAR e agradecer a maneira com que o Sr. Antônio de Souza Carneiro se houve à frente do Departamento de Terras e Cadastro Rural onde tudo fez para não desmerecer a confiança que lhe foi depositada, trabalhando com dedicação, espírito de justiça e visão das finalidades do Departamento que lhe foi confiado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 24 de julho de 1968.

Engº Agrº WALMIR HUGO  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. Reg. n. 12.462)

#### PORTARIA Nº 118

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista a mudança de Secretário,

#### RESOLVE

LOUVAR e agradecer a maneira com que o Sr. Nilton Raiol Campos se houve à frente do Departamento de Cooperativismo, onde tudo fez para não desmerecer a confiança que lhe foi depositada, trabalhando com dedicação, espírito de justiça e visão das finalidades do Departamento que lhe foi confiado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 24 de julho de 1968.

Engº Agrº WALMIR HUGO  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de  
Agricultura  
(G. Reg. n. 12.463)

#### PORTARIA Nº 119

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista a mudança de Secretário,

#### RESOLVE

LOUVAR e agradecer a maneira com que a Sra. Celina Barata Pires, se houve à frente da Tesouraria desta SAGRI, onde tudo fez para não desmerecer a confiança que lhe foi depositada, trabalhando com dedicação, espírito de justiça e visão das finalidades do Departamento que lhe foi confiado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 24 de julho de 1968.

Engº Agrº WALMIR HUGO  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de  
Agricultura

(G. Reg. n. 12.464)

#### PORTARIA Nº 120

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista a mudança de Secretário,

#### RESOLVE

LOUVAR e agradecer a maneira com que o Sr. Euclides Maués Góes se houve à frente da Chefia deste Gabinete, onde tudo fez para não desmerecer a confiança que lhe foi depositada, trabalhando com dedicação, espírito de justiça e visão das finalidades da Chefia que lhe foi confiada.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 24 de julho de 1968.

Engº Agrº WALMIR HUGO  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de  
Agricultura

(G. Reg. n. 12.465)

#### PORTARIA Nº 121

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista a mudança de Secretário,

#### RESOLVE

LOUVAR e agradecer a maneira com que o Sr. José Maria Braga de Amorim se houve à frente do Departamento de Administração, onde tudo fez para não desmerecer a confiança que lhe foi depositada, trabalhando com dedicação, espírito de justiça e visão das finalidades do Departamento que lhe foi confiado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 24 de julho de 1968.

Engº Agrº WALMIR HUGO  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de  
Agricultura

(G. Reg. n. 12.466)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1968

Num. 5.814

## JUSTIÇA FEDERAL

Seccional do Pará  
JUIZ FEDERAL  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO  
Dr. Aristides Pôrto de Medeiros  
CHEFE DE SECRETARIA  
Dr. Loris Rocha Pereira

**BOLETIM DA JUSTIÇA**  
Federal n. 126

Expediente do dia 23.07.68  
**CRIMES DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO**

Processo n. 221

Autor: — A Justiça Pública  
Réu: — Manoel Santana Gonçalves

Despacho: — Cumpra-se a decisão de fls. 61, independentemente da expedição de novo mandado de prisão. Conclusos. Belém, Pará, em 22.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

**CRIMES DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO**

Processo n. 701

Autor: — A Justiça Pública  
Réu: — Victória Chuquia Abdenor

Despacho: — Observe-se o disposto no art. 499 do Cod. de Proc. Penal. Belém, Pará, em 23.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal

**MANDADO DE SEGURANÇA**

Processo n. 472

Autor: — Octaciano de Paula Oliveira (Ad. Vinicius Hesketh)  
Réu: — Diretor Geral dos S.N.A.P.P.

Despacho: — Dê-se vista ao dr. Procurador Regional da República para, no prazo legal, contraminutar o agravo de fls. se assim o desejar. Belém, Pará, em 23.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

**MANDADO DE SEGURANÇA**

Processo n. 1061

Impetrantes: — Iver C. Lima e outros, (Ad. Antônio Monteiro de Medeiros)

Impetrado: — O Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia

Despacho: — A conta. Belém, Pará, em 23.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

**RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA**

Processo n. 580

Autor: — Filomeno Paulo de Melo (Ad. Raimundo Barbosa da Costa)

Réu: — Comando do Quarto Distrito Naval

Despacho: — Designo o dia 9 do mês de agosto vinduro, único despedido, às 10,00 horas, para ter lugar a perícia ordenada às fls., feitas as necessárias intimações. Belém, Pará, em 23.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

**MANDADO DE SEGURANÇA**

Processo n. 310

Impetrantes: — José Ademar Gadelha Arruda, Manoel Leite Vasques, Francisco Mancel Borges Prieto, e outros. (Ad. Valente do Couto)

Impetrado: — Dr. Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará.

Despacho: — Nego a segurança requerida por José Ademar Gadelha Arruda, Manoel Leite Vasques, Francisco Manoel Borges Prieto, José da Costa Santos, Francisco Olavo Damasceno e Antônio Felix Marcel Couto e, em consequência, casso a liminar que lhes foi concedida pelo despacho de fls. 21.

Custas na forma da lei. P.I.R.

Demorado por acúmulo de serviço a meu cargo. Belém, Pará, em 23.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 12.207)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 127**

Expediente dos dias 24 e 25.7.68  
JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros  
CHEFE DE SECRETARIA  
Dr. Loris Rocha Pereira  
**AÇÃO PENAL**

Processo n. 970

Autor: — A Justiça Pública  
Réu: — Michel Leon Marie Bernard Flahault

Despacho: I — Reiterem-se os termos do ofício de fls. 123, caso não tenha sido ainda o mesmo respondido.

II — Junte-se o expediente de resposta ao ofício de fls. 159, por mim já despachado.

III — Nomeio novamente para funcionar como tradutor o Prof. Inocêncio Machado Coelho Neto, o qual deverá ser compromissado a fim de traduzir a peça de fls. 176.

IV — Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 24.07.68.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**AÇÃO COMINATORIA**

Processo n. 1168

Autor: — Orlando de Carvalho Moraes e outros (Ad. Geraldo F. Lima)

Réu: — Delegado Fiscal do Tesouro Nacional

Despacho: — Indefiro a inicial por falta de uma das condições da ação (a legitimação ad causam passiva), posto que o sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional não pode figurar como réu, eis que age "propter officium". Não sendo caso de mandado de segurança — em que se admitiria sua participação na qualidade de autoridade coatora, — a ação deverá ser proposta contra a União Federal, da qual faz parte o Ministério da Fazenda com todos os seus departamentos.

Custas ex-lege.

Intime-se. Belém, 24.07.68.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**AÇÃO PENAL**

Processo n. 1119

Autor: — A Justiça Pública.

Réus: — Júlio Martins de Araújo, Manoel Lira Lima, Manoel Elias do Nascimento, José

Corrêa, Francisco Fonseca da Silva.

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 2 de agosto próximo, às 9 horas, com relação aos denunciados Manoel Lira Lima e José Corrêa, que poderão ser encontrados na sede do Sindicato dos Estivadores.

II — Cúmpra-se a ordem de intimação dos doutores Edilson Silva, Alberto Ivo Coelho e Paulo Klautau, nomeados defensores dos acusados já interrogados.

III — Intime-se. Belém, ... 24.07.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**EXECUTIVO FISCAL**

Processo n. 224

Exequente: — Fazenda Nacional

Executado: — Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A

Despacho: — Devolvam-se os documentos constantes dos autos apartados, e em seguida arquivem-se. Belém, 24.07.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**EXECUTIVO FISCAL**

Processo n. 1112

Autor: — A União Federal — (Ad. Paulo Meira)

Réu: — Lauro da Silva Brandão

Despacho: — Defiro o requerimento de fls. 5. Belém, 24.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**EXECUTIVO FISCAL**

Processo n. 943

Exequente: A União Federal (Ad. Paulo Meira).

Executado: Benedito de Almeida.

Despacho: Vista à Exequente. Belém, 24.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. Em tempo:

Informe a Secretaria o que significa a Inicial "J", de J. Novelino, refiro à fls. 8. Data supra. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal

Processo n. 873

Autor: A União Federal (Ad

Paulo Meira).  
 Réu: Norte Melhoramentos Limitada.  
 Despacho: Preliminarmente, ofereça a Executada bens suficientes para serem penhorados, e assim garantir a execução. Intime-se. Belém, 24.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
**Ação Executiva**  
 Processo n. 337  
 Exequente: Banco da Amazônia S.A. (Ad. Propércio de Oliveira Filho).  
 Executado: Antônio Nicolau e outros.  
 Despacho: Faça-se o competente recolhimento, e levante-se a penhora. Belém, 24.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 Executivo Fiscal  
 Processo n. 1155  
 Autor: A União Federal (Ad. Paulo Meira).  
 Réu: Manoel Pinto da Silva S.A. — Const. Comércio e Indústria.  
 Despacho: Defiro o requerimento supra do dr. Procurador Regional da República. Faça-se a penhora, para o que expeça-se o competente mandado e proceda-se ao cálculo. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 Executivo Fiscal  
 Processo n. 879  
 Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Ad. José Maria Frota Rôlo).  
 Executado: Santos & Anijar Ltda.  
 Despacho: Diga a União Federal, assistente legal do Exequente. Belém, 24.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 Executivo Fiscal  
 Processo n. 824  
 Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (I.N.P.S.) (Ad. Moacyr Gonçalves Pamplona).  
 Executado: R. Holanda & Cia.  
 Despacho: Complete a Executada o valor total de seu débito. Belém, 24.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 Executivo Fiscal  
 Processo n. 1162  
 Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (Ad. Arthur de Queiroz Ferreira).  
 Executado: Alfredo Carlos Cunha de Oliveira.  
 Despacho: Ao cálculo. Belém, 24.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 Executivo Fiscal  
 Processo n. 900  
 Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Ad. José Maria Frota Rôlo).  
 Executado: Fábrica de Calçados Rex Ltda., empresa industrial desta praça.  
 Despacho: Vista à União Federal, assistente legal do Ex-

equente. Belém, 24.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 Executivo Fiscal  
 Processo n. 819  
 Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Advogado Moacyr Gonçalves Pamplona).  
 Executado: Duarte & Cia.  
 Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 24.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 Executivo Fiscal  
 Processo n. 844  
 Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Ad. Luiz Carlos Noura).  
 Executado: F. Cardoso & Cia.  
 Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 24.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 Executivo Fiscal  
 Processo n. 1087  
 Exequente: A União Federal (Ad. Paulo Meira).  
 Executado: Construtora Rocha Ltda.  
 Despacho: Diga a Exequente sobre o requerido à fls. 4. Belém, 24.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 Executivo Fiscal  
 Processo n. 493  
 Exequente: A União Federal (Ad. Paulo Meira).  
 Executado: Ataulpa Rodrigues Leão.  
 Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 24.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 Ação Executiva Fiscal  
 Processo n. 603  
 Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Ad. Luiz Carlos Noura).  
 Executado: J. C. Marciel.  
 Despacho: Diga o Exequente sobre a certidão de fls. 7-v. Belém, 24.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 Na Petição de João Mota de Oliveira (Ad. Eduardo Tavares Cardoso).  
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Ad. Luiz Carlos Noura).  
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 No Telegrama de Alberto Cunha Monteiro  
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 No Ofício n. 125 do Auditor da Justiça Militar  
 Despacho: Ciente. Arquivase. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 No Ofício n. 124 do Auditor da Justiça Militar

Despacho: Ciente. Arquivase. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 Na Petição da Fábrica de Tecidos Santa Izabel  
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 No Ofício n. 992/68-DR/Pará do Delegado Regional do D.P. F.-Pará  
 Despacho: Baixem os autos a Repartição, de origem, a fim de que sejam cumpridas as ordens emanadas deste meu juízo através do ofício n. 562, d. 15.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 No Ofício n. 1008/68-DR/Pará do Delegado Regional do D.P.F.-Pará  
 Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os ulteriores de direito. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 Pedido de Licença para tratamento de saúde para Olga Chuquia Yachi (Ad. José Thadeu Sales).  
 Despacho: Sejam apensados os presentes autos aos de ação crime a que responde a paciente. Belém, Pará, em 24.07.68. — Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 Executivo Fiscal  
 Processo n. 667  
 Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Ad. Moacyr Gonçalves Pamplona).  
 Executado: Indústria Guamá Ltda.  
 Despacho: A' Secretaria. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 Executivo Fiscal  
 Processo n. 1038  
 Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Ad. José Maria Frota Rôlo).  
 Executado: Pedro Menezes.  
 Despacho: A' conta. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 Ação Executiva  
 Processo n. 548  
 Exequente: Banco do Brasil S.A. (Ad. Clóvis Cunha G. Malcher).  
 Executado: Magohei Nagai-shi.  
 Despacho: A Secretaria. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 Mandado de Segurança  
 Processo n. 653  
 Impetrante: Raimundo da Motta Braga (Ad. Miguel Gonçalves Serra).  
 Impetrado: Ex-Diretor do Serviço de Navegação da Amazônia.  
 Despacho: Arquivase. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 Executivo Fiscal  
 Processo n. 1076

Exequente: A União Federal (Ad. Paulo Meira).  
 Executado: Nicéas da Silva Cabral.  
 Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 5v., dê-se ciência ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 Ação Ordinária  
 Processo n. 654  
 Autor: Cerealista Maranhense Ltda.  
 Réu: Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP)  
 Despacho: Em dilação probatória no tríduo legal. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 Crime de Contrabando ou Descaminho  
 Processo n. 959  
 Autor: A Justiça Pública (Ad. Paulo Meira).  
 Réu: Elizabeth Bastos de Paiva.  
 Despacho: A vista do conteúdo do ofício de fls. 48, diga o dr. Procurador Regional da República se insiste no depoimento da testemunha. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 Crime de Contrabando ou Descaminho  
 Processo n. 953  
 Autor: A Justiça Pública (Ad. Paulo Meira).  
 Réus: Roque Barral da Luz, Sotero Cerqueira da Luz, Raimundo Neto Barbosa, Thiago Silva e Manoel Ferreira Pantoja.  
 Despacho: Para que seja cessado o pedido de fls. 149, exhibe o ilustre dr. Curador do réu Sotero Barral da Luz ou Sotero Cerqueira da Luz a certidão de nascimento do referido réu. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 Crime de Contrabando  
 Processo n. 639  
 Autor: A Justiça Pública (Ad. Paulo Meira).  
 Réus: Olga Chuquia Iachi e Alda Filho da Silva.  
 Despacho: Notifique-se as testemunhas arroladas às fls. 73 para a audiência já designada às fls. 136. Expeça-se o competente mandado e observe-se as demais formalidades legais. Belém, Pará, em 24.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.  
 Crime de Peculato  
 Processo n. 1114  
 Autor: A Justiça Pública (Ad. Jayme Nunes Lamarão).  
 Réus: Djalma Chaves Souto, Oswaldo Rubens Cruz Braga, Carlos Alberto Dias Mata.  
 Despacho: I — Recebo a denúncia de fls. 2, ratificada pelo Ministério Público Federal à fls. 50-v.  
 II — Citem-se os acusados para se verem processar peran-

te este Juízo.

III — Designo a audiência do dia 6 de agosto próximo, às 8,30 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios.

IV — Intime-se. Belém, 25.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. Carta Precatória Citatória Processo n. 1156 Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Amapá, Território F. do Amapá.

Deprecante: Juiz de Direito Deprecado: Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se. Belém, 25.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Vistoria Ad Perpetuam Rei Memoriam

Processo n. 1109 Requerente: — Ocrim S. A. — Produtos Alimentícios.

Requerida: — Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB).

Despacho: Falta o pronunciamento da Requerente. Belém, 25.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal Processo n. 1040

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (Ad. José Maria Frota Rôlo). Executado: M. L. Albuquerque & Cia. Ltda.

Despacho: Ao cálculo. Belém, 25.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva Fiscal Processo n. 597

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (Ad. Luiz Carlos Noura).

Réu: Mario José de Oliveira Peixoto.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 25.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Executivo Fiscal Processo n. 505

Exequente: A União Federal (Ad. Paulo Meira).

Executado: João José Gonçalves.

Despacho: A citação-edital não observou o número de publicações à que alude o parágrafo 10. do artigo 11 do Decreto-lei n. 960, de 17.12.38, pelo que determino seu exato cumprimento, fazendo-se as demais publicações, como é óbvio às expensas da Exequente. Intime-se. Belém, 25.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Naturalização

Requerente: Schebsi Kabacznik e Luba Kabacznik.

Despacho: Designo a audiência do dia 2 de agosto próximo, às 11 horas, para a entrega solene dos certificados de naturalização. Belém, 25.07.68. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Em tempo:

Notifiquem-se os naturalizados. Data supra. — a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de José Salgado Freire da Silva, Reinaldo Garcia Farias, Francisca de Souza Borges. (Ad. Paulo Klautau).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 25.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 146/68 da Justiça Federal — Seção do Amazonas

Despacho: Leve-se à distribuição a Carta Precatória. Responda-se e archive-se. Belém, Pará, em 25.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Barbosa da Silva & Cia., Valente Brito & Cia. E outros (Ad. Moura Paíha).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 25.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 999/68-DR/PA do Delegado Regional de Polícia Federal.

Despacho: Archive-se. Belém, Pará, em 25.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

No Ofício Circ. n. 8/68-DE-PA/DA do Delegado da SUNAB no Pará.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 25.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória para prisão do acusado.

Processo n. 1071

Deprecante: Dr. Evandro Gueiros Leite — Juiz Federal da 1a. Vara — Seção da Guanabara.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção do Pará.

Despacho: Devolva-se, com as cautelas legais, ao exmo. sr. Dr. Juiz Federal Deprecante. Belém, Pará, em 25.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Comunicação de prisão em flagrante de Maria de Nazareth Alves e Octávio Paulo Calins.

Despacho: Archive-se. Belém, Pará, em 25.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal Processo n. 940

Exequente: A União Federal. Executado: Empresa de Navegação Envira Ltda.

Despacho: Julgo procedente a ação e válida e subsistente a penhora de fls., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores, pagas pela executada Empresa de Navegação Envira Ltda. a quantia de oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos (NCr\$ 856,56), acrescida de custas judiciais, correção monetária, juros e demais encargos previstos em lei.

Executivo Fiscal Processo n. 688

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (ad. José Maria Frota Rôlo)

Executado: — Mário José de Oliveira Peixoto

Despacho: — Ao cálculo. Belém, 26.07.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal Processo n. 681

Exequente: — A União Federal (ad. Paulo Meira)

Executado: — Londres Empreendimentos Ltda.

Despacho: — Preliminarmente ofereça a Executada bens suficientes para garantia do débito. Belém, 26.07.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal Processo n. 892

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (ad. Luiz Carlos Noura)

Executado: Padrão & Cia.

Despacho: — Vista à União Federal assistente legal do Exequente. Belém, 26.07.1968. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal Processo n. 902

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (ad. José Maria Frota Rôlo)

Executado: — Ulisses Serpes de Jesus empresa comercial desta praça

Despacho: — Vista à União Federal assistente legal do Exequente. Belém, 26.07.68. (a)

Custas ex-lege.

P.I.R. Belém, Pará, em 25.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal Processo n. 913

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Ad. Moacyr Gonçalves Pamplona)

JUIZ FEDERAL Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. Aristides Porjo de Medeiros.

CHEFE DE SECRETARIA Dr. Lorís Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal Nº 128

Expediente do dia 26.07.68.

Na Denúncia Oferecida Contra:

Eugene Ralph Robertson Hamilton Farias Moreira e Haroldo Luiz Pereira Moreira.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Manoel Pinto da Silva Com. Ind. e Agricultura

Despacho: N. A. Diga o Dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal Processo n. 511

Exequente: A União Federal (ad. Paulo Meira)

Executado: Sérgio Angelo Fesser

Despacho: — Julgo extinta a ação pelo pagamento e determino o arquivamento dos autos. Belém, 26.07.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal Processo n. 688

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (ad. José Maria Frota Rôlo)

Executado: — Mário José de Oliveira Peixoto

Despacho: — Ao cálculo. Belém, 26.07.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal Processo n. 681

Exequente: — A União Federal (ad. Paulo Meira)

Executado: — Londres Empreendimentos Ltda.

Despacho: — Preliminarmente ofereça a Executada bens suficientes para garantia do débito. Belém, 26.07.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal Processo n. 892

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (ad. Luiz Carlos Noura)

Executado: Padrão & Cia.

Despacho: — Vista à União Federal assistente legal do Exequente. Belém, 26.07.1968. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal Processo n. 902

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (ad. José Maria Frota Rôlo)

Executado: — Ulisses Serpes de Jesus empresa comercial desta praça

Despacho: — Vista à União Federal assistente legal do Exequente. Belém, 26.07.68. (a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de José Antonio da Silva (ad. Geraldo Ferreira Lima)

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, 26.07.1968 (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal Processo n. 1142

Exequente: — A União Federal (ad. Paulo Meira)

Executado: — Clínica Santa Cecilia Ltda.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, 26.07.1968 (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória Processo n. 656

Deprecante: — MM Juiz Federal da 3a. Vara (Guanabara) (Uraquitan Bezerra Leite)

Deprecado: — MM Juiz Federal Substituto. (Comércio de Madeiras e Representações Ltda. e outros)

Despacho: — Devolva-se ao MM Juiz Deprecante com as nossas homenagens. Belém, 26.07.1968 (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal Processo n. 1085

Exequente: — A União Federal (ad. Paulo Meira)

Executado: — Victor Pires Franco Filho

Despacho: — Diga a Exequente. Belém, 26.07.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Domingos Francisco de Eastos (ad. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau)

Despacho: — A. Notifique-se. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Banco da Amazônia S.A. (ad. José Amaranete)

Despacho: — A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social Contra Manoel dos Santos Moreira & Cia.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em ..... 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições do Instituto Nacional de Previdência Social Contra:

Manoel Dias e José Rocha de Machado e Silva.

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

No Ofício número 472 da Auditoria da 8a Região Militar

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em ..... 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

No Ofício número 122-E2/68 do Chefe do Em do CMA e 8a RM.

Despacho: — A vista da informação abaixo prestada pelo doutor Secretário apresente-se ao Exmo. senhor doutor Juiz Federal Substituto, a quem foi distribuído o processo. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Manoel da Paixão Ribeiro (ad. Geraldo F. Lima)

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pará, em .....

26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social Contra R. C. Rosário (ad. Luiz Carlos Noura)

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 26.07.1968. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social Contra:

Empresa Breves Industrial S.A. (ad. Arthur de Queiroz Ferreira)

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Valdemar Ferreira de Melo (ad. Carlos Adalberto Chady)

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária de Despejo Processo n. 471

Autor: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça).

Réu: — Moysés Cohen

Despacho: — Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, menos o depoimento pessoal do representante do autor, por incabível. Inciue o réu perito de sua confiança para que, sobre a indicação se manifeste a parte contrária. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Notificação

Processo n. 312

Requerente: — Instituto Nacional de Previdência Social (ad. Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça)

Requerido: — Joaquim Rodrigues Martins

Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 6. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 472

Impetrante: — Octaciano de Paula Oliveira (ad. Vinicius Hesketh)

Impetrado: — Diretor Geral dos SNAPP.

Despacho: — Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 300

Impetrante: — Jay Farias de Castro e Silva (Ad. Felix Emanuel Oliveira)

Impetrado: — Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Pará — Dr. Arthur Nogueira Figueirado.

Despacho: — A Secretária para certificar se tramitou em julgado a sentença de fls. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 301

Impetrante: — Mary Pereira Ribeiro e outros.

Impetrado: — Faculdade de Odontologia da Universidade do Pará.

Despacho: — Ao parecer do dr. Procurador Regional da

República. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 532

Impetrante: — Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Impetrado: — Diretor da Faculdade de Engenharia.

Despacho: — Arquite-se. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 538

Impetrante: — Paulo Roberto Martins Pinheiro

Impetrado: — Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Pará.

Despacho: — A conta. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 540

Impetrante: — José Ferraz de Ferraz Braga

Impetrado: — Coordenador do Núcleo de Geo-Ciências da Universidade do Pará.

Despacho: — A conta. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 541

Impetrante: — Carlos Jurandir Monteiro Lopes

Impetrado: — Faculdade de Medicina da Universidade do Pará.

Despacho: — A conta. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 543

Impetrante: — Jorge Raimundo Rodrigues do Vale

Impetrado: — Coordenador do curso de arquitetura da Universidade do Pará.

Despacho: — A conta. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 1099

Impetrante: — Maria Zullia dos Santos Pantoja

Impetrado: — Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade do Pará

Despacho: — Ao parecer do doutor Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 1100

Impetrante: — Mirna Saraiva

Impetrado: — Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Pará.

Despacho: — Da conta de fls. 16 v. Intime-se a parte interessada. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 1155

Exequente: — A União Federal (ad. Paulo Meira)

Executado: — Manoel Pinto da Silva S.A. — Conf. Comércio e Indústria.

Despacho: — Diante do parecer favorável do doutor Procurador Regional da República, defiro o requerimento de fls. 14. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 828

Exequente: — Instituto Na-

cional de Previdência Social (ad. José Maria Frota Rôio)

Executado: — A. Brabo

Despacho: — Cite-se. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Ação Executivo Fiscal

Processo n. 456

Exequente: — A União Federal (ad. Paulo Meira)

Executado: — Aristóteles Fernandes de Abreu

Despacho: — Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 802

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (ad. José Maria Frota Rôio)

Executado: — Atlético Clube de Castro, hoje Esporte Clube Belém.

Despacho: — Nada a decidir. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 673

Exequente: — A União Federal (ad. Paulo Meira)

Executado: — Do conteúdo da certidão de fls. 5 v. dê-se ciência ao doutor Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 687

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (ad. Moacyr Gonçalves Pamplo-

na)

Executado: — Walter Felix Franco & Cia. Ltda.

Despacho: — Ao cálculo. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 872

Exequente: — União Federal (ad. Paulo Meira)

Executado: — Norte Melhoramentos Ltda.

Despacho: — Defiro o requerimento supra do doutor Procurador Regional da República no tocante ao cálculo do débito com os acréscimos previstos em lei. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 836

Exequente: — União Federal (ad. Paulo Meira)

Executado: — Firma A. J. Cardoso & Cia.

Despacho: — Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 608

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (ad. Luiz Carlos Noura)

Executado: — Antonio J. Carvalho

Despacho: — Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pará, em 26.VII.68. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal

Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Doutor Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Doutor Lorís Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 129 — Expediente do dia ....

29.07.68.

No Ofício Circular número 11 da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará

Despacho: — Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 29.VII.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social do E. F. movido contra F. G. da Silva — Processo n. 928.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 29.VII.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de José Calazans (adv. Antonio F. Leite)

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 29.VII.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 665

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (adv. Moacyr Gonçalves Pamplo-

na)

Executado: — W. Fadel

Despacho: — Ouça-se o doutor Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 29.VII.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 954

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (adv. Moacyr Gonçalves Pamplo-

na)

Executado: — Lourival Lobato

Despacho: — Cumpra-se a segunda parte do despacho de fls. 8. Belém, Pará, em 29.VII.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 994

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (adv. Arthur O. Ferreira)

Executado: — S. Rocha

Despacho: — Do conteúdo da certidão de fls. 7. v. dê-se ciência ao Exequente. Belém, Pará, em 29.VII.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Crimes de Contrabando ou Descaminho

Processo n. 221

Autor: — A Justiça Pública

Réu: — Manoel Santana Gonçalves

Despacho: — Expeça-se carta de guia para o cumprimento da pena, a qual acompanhada de ofício, seja encaminhada ao Ilmo senhor Cel. Diretor do Presídio São José. Belém, Pará, em 29.VII.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Apelação Cível

Apelante: — Prefeitura Municipal de Belém.

Apelação: — I.A.P.F.E.S.P.

Despacho: — Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pará, em 29.VII.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Apelação Cível

Apelante: — Instituto de Assistência e Pensões dos Ferroviantes e Empregados em Serviços Públicos

Apelado: — Governo do Estado do Pará

Despacho: — Val a sentença em separado em papel datilografado. Belém, Pará, em 29.VII.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Telegrama Nr 1261 de Ruy

Machado de Lima dir. Geral  
Departamento de Justiça  
Despacho: — Arquite-se. Belém, 29.07.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal  
Processo n. 914  
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Executado: — P. Nunes  
Despacho: — Cite-se o Executado L. P. Nunes. Belém, 29.07.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Executivo Fiscal  
Processo n. 916  
Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social INPS (adv. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Executado: — João Lima  
Despacho: — Defiro o pedido de fls. 11. Aguarda-se. Belém, 29.07.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Ação Executiva  
Processo n. 1166  
Autor: — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca SU-DEPE (Ad. W. A.)

Réu: — Asunaldo Campos de Souza e Alcebiades Modesto Favacho Souza

Despacho: — Há impropriedade da via processual ora eleita pelo Exequente, de vez que "in casu" não ocorre nenhum dos requisitos a que aludem os arts. 10. e 20. do Decreto-lei número 960, de 17.12.38. Em tese é caso, isso sim, de ação executiva nos termos do artigo 298 inciso XIII. do Código de Processo Civil, desde que os títulos juntados à inicial são simples promissórias. Assim por medida de economia e celeridade, e com fundamento no que dispõe o artigo 276 da lei civil

adjetiva, recebo o presente executivo-fiscal como ação executiva e como tal mando que se a processe. Cite-se. Intime-se. Belém, 29.07.68. (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Juiz Federal  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto  
Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria  
Dr. Loris Rocha Pereira  
Boletim da Justiça Federal  
n. 130

Expediente do dia 30.07.68  
No ofício n. 768 do Juiz de Direito — Diretor da Repartição Criminal em exercício.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 30.07.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal

Na petição de Athos Fábio Romano Botelho e outros na Ação Condatória contra a Universidade Federal adv. Iraceyr Rocha)

Despacho: Junte-se. Belém, Pará, em 30.07.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança  
Processo n. 130  
Impetrante: José Carlos Amara França e Silva (adv. Amauri Fiacola de Souza)

Impetrado: Ilmo. Sr. Superintendente Regional do Instituto Nacional de Previdência Social

Despacho: Vai a sentença em separação, em papel datilografado. Belém, Pará, em 30.07.68

a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Mandado de Segurança  
Processo n. 327  
Impetrante: Jorge da Costa Pereira (adv. Hildeberto Mendes Bitar)

Impetrado: Ilmo Sr. Dr. Diretor Geral dos SNAPP  
Despacho: A conta. Belém, Pará, em 30.07.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança  
Processo n. 351  
Impetrante: Atualpa Rodrigues Leão (adv. Egdio Machado Salles)

Impetrado: Ilmo. Sr. Dr. Diretor Geral dos SNAPP  
Despacho: A conta. Belém, Pará, em 30.07.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança  
Processo n. 614  
Impetrante: Alvaro Thó de Silva (adv. Hildeberto Mendes Bitar)

Impetrado: O Encarregado Especial de Liquidação dos SNAPP  
Despacho: — Homologo a desistência requerida as fls. 31 para que a mesma produza os seus efeitos e legais efeitos.

Custas na forma da lei. P.J.R. Belém, Pará, em 30.VII.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança  
Processo n. 1101  
Impetrante: — Maria Conceição Souza Nova Gomes da Silva (adv. Alarico Barreto)

Impetrado: — Doutor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará.  
Despacho: — Da conta de fls. 17 intime-se a parte interessada na pessoa de seu representante legal. Belém, Pará, em 30.VII.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Executiva  
Processo n. 292  
Exequente — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

(adv. Antônio Candido Monteiro de Brito)

Executada: Fábrica de Tecidos Santa Izabel S. A.  
Despacho: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas às fls. 106. menos o depoimento pessoal do representante da autora por incabível. Designo para o dia 30 de mês de agosto vindouro, único desimpedido, às 10-00 horas, para ter lugar a audiência de inscrição e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pará, em 30.VII.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Conta Precatória  
Impetrante: Juiz Federal do Amazonas

Impetrado: Juiz Federal Substituto NI Estado

Despacho: A Cumpra-se Romão 300768 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal  
Processo n. 271  
Autor: A Justiça Pública

Réu: Pedro Nascimento Fernandes  
Despacho: Vista ao Ministério Público para oferecimento de razões finais no prazo de 2

dias. Belém, 300768. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal  
Processo n. 243  
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) adv. Arthur de Queiroz Ferreira)

Executado: Cerâmica Marajó S. A.  
Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos. Belém, 300768. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação de Reintegração de Posse (Petição inicial)  
Autor: Banco da Amazônia S. A. (BASA)  
Réus: José Nascimento e Francisco Ferreira da Silva  
Despacho: A. Conclusos. Belém, 300768. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 12.778)

Executado: Farmácia São Judas Tadeu Ltda.  
Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pará, em 25.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal  
Processo n. 1.064.  
Exequente: A União Federal (Ad. Paulo Meira).

Executado: Jorge Age & Cia.  
Despacho: — Intime-se o executado para vir receber na Secretaria do Juízo e mediante termo nos autos, o saldo de quantia que depositou para ocorrer ao pagamento da presente execução. Conclusos. Belém, Pará, em 25.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança  
Processo n. 956.  
Impetrante: Carlos Moraes de Albuquerque.

Impetrado: Magnifico Reitor da Universidade Federal do Pará.

Despacho: Nego, por falta de objeto a segurança requerida por Carlos Moraes de Albuquerque.

Custa na forma da lei.  
P. I. R. Belém, Pará, em... 25.07.68. — a.) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança  
Processo n. 1096.  
Impetrante: — Ubiratan de Aguiar.

Impetrado: Maria Selma Miranda Chaves, Chefe de Turma de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal.

Despacho: A conta. Belém, Pará, em 25.VII.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal:  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto.  
Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Chefe de Secretaria.  
Dr. Loris Rocha Pereira.  
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 131

Expediente do dia 31.07.68  
No Ofício n. 777 do Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Juiz de Direito Diretor da Repartição Criminal, em exercício.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 31.VII.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na petição de Valdomiro Santos e Francisco Lino Monteiro (Crime de contrabando) — (adv. Ubiracy Torres Cuóco).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 31.VII.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício N. 1.063/68-DR/Pará, do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal/Pará, remetendo o inquérito n. 21/68.

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pará, em 31.VII.68 a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1.064/68 — DR/Pará do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal/Pará, remetendo o Inquérito n. 22/68.

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pará em 31.VII.68. a) Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (na ação de despejo contra Rogelio Fernandez Filho — adv. Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 31.07.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Ofício n. 886 do Diretor Regional dos Correios e Telefógrafos.

Mandado de Segurança  
Processo n. 956.  
Impetrante: Carlos Moraes de Albuquerque.

Impetrado: Magnifico Reitor da Universidade Federal do Pará.

Despacho: Nego, por falta de objeto a segurança requerida por Carlos Moraes de Albuquerque.

Despacho: Ciente. Arquite-se. Belém, 31.07.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição do advogado Alarico Barata (procurador de Adalberto Gomes Fernandes — Crime de contrabando).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 31.07.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Crime de Peculato: Processo n. 925.

Autor: Justiça Pública (adv. Paulo Meira).

Réu: Alcina Rodrigues dos Santos.

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 8 de agosto próximo, às 8.30 horas.

II — Cumpra-se a última parte do item I do despacho de fls. 115.

III — Intime-se. Belém, 31.07.68. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Justificação: Processo n. 885.

Autora: Maria Dulcinéa Norato.

Despacho: Diga a União Federal sobre a substituição das testemunhas arroladas na inicial pelos referidos à fls. 9. Belém, 31.07.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Juiz Federal: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto: Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 2.08.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Durval Pinto Colares de Nóvoa (adv. em causa própria) — Mandado de Segurança — contra o Presidente da C.E.F.P. e Delegado Regional do S.A.S.S.E.

Despachos: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 2.08.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 346/68 do Delegado Regional de Arrecadação.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 2.08.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 1417/68 — DR. Pa. do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal/Pará.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 2.08.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (autos de E. F. — adv. Luiz Carlos Noura).

Despacho: N. A. Sim, em termos. Belém, Pará, em 2.08.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Laudo Pericial de vistoria na caçamba de chapa oficial 7-32 PA, prefixo DNER realizada por GEORGES DUCHE-NE.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 2.08.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. Circ. N. 9168-DEPA/DA do Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB).

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 2.08.68. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória: Deprecante: Juiz Federal do Estado do Pará.

Deprecado: Juiz Federal do Espírito Santo.

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 2.08.68. — (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança: (Petição inicial — adv. Geraldo Ferreira Lima).

Despacho: A. Solicitem-se informações da autoridade dita coatora, enviando-se-lhe a 2a. via do pedido com as cópias dos documentos juntos, digo A. No tifique-se, por meio de ofício, à autoridade dita coatora do conteúdo desta petição, enviando-se-lhe a 2a. via do pedido com as cópias dos documentos juntos, para que preste as informações de direito, no prazo legal. Belém, Pará, em 1.VIII.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto: Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Crime de Furto: Processo n. 1079.

Autor: A Justiça Pública.

Réu: João Cância da Silva.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pará, em 2.8.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Crime de Peculato: Processo n. 247.

Autor: Justiça Pública Federal.

Réu: Geraldo Magela Ribeiro.

Despacho: As testemunhas Paulo Tarso da Silva Barreto e Hélio S. Coimbra Tabosa, segundo consta das certidões de fls., residem fora deste Estado razão porque ordeno seja expedida Carta Precatória para tomada de seus depoimentos. Isto feito, conclusos. Belém, Pará, em 2.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto: Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Crime de Furto: Processo n. 1079.

Autor: A Justiça Pública.

Réu: João Cância da Silva.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pará, em 2.8.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Crime de Peculato: Processo n. 247.

Autor: Justiça Pública Federal.

Réu: Geraldo Magela Ribeiro.

Despacho: As testemunhas Paulo Tarso da Silva Barreto e Hélio S. Coimbra Tabosa, segundo consta das certidões de fls., residem fora deste Estado razão porque ordeno seja expedida Carta Precatória para tomada de seus depoimentos. Isto feito, conclusos. Belém, Pará, em 2.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto: Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Crime de Furto: Processo n. 1079.

Autor: A Justiça Pública.

Réu: João Cância da Silva.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pará, em 2.8.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Crime de Peculato: Processo n. 247.

Autor: Justiça Pública Federal.

Réu: Geraldo Magela Ribeiro.

Despacho: As testemunhas Paulo Tarso da Silva Barreto e Hélio S. Coimbra Tabosa, segundo consta das certidões de fls., residem fora deste Estado razão porque ordeno seja expedida Carta Precatória para tomada de seus depoimentos. Isto feito, conclusos. Belém, Pará, em 2.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto: Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Crime de Furto: Processo n. 1079.

Autor: A Justiça Pública.

Réu: João Cância da Silva.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pará, em 2.8.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Crime de Peculato: Processo n. 247.

Autor: Justiça Pública Federal.

Réu: Geraldo Magela Ribeiro.

Despacho: As testemunhas Paulo Tarso da Silva Barreto e Hélio S. Coimbra Tabosa, segundo consta das certidões de fls., residem fora deste Estado razão porque ordeno seja expedida Carta Precatória para tomada de seus depoimentos. Isto feito, conclusos. Belém, Pará, em 2.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto: Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Crime de Furto: Processo n. 1079.

Autor: A Justiça Pública.

Réu: João Cância da Silva.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pará, em 2.8.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Crime de Peculato: Processo n. 247.

Autor: Justiça Pública Federal.

Réu: Geraldo Magela Ribeiro.

Despacho: As testemunhas Paulo Tarso da Silva Barreto e Hélio S. Coimbra Tabosa, segundo consta das certidões de fls., residem fora deste Estado razão porque ordeno seja expedida Carta Precatória para tomada de seus depoimentos. Isto feito, conclusos. Belém, Pará, em 2.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto: Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Crime de Furto: Processo n. 1079.

Autor: A Justiça Pública.

Réu: João Cância da Silva.

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 7 v., dê-se ciência ao exequente. Belém, Pará, em 5.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto: Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Crime de Furto: Processo n. 1079.

Autor: A Justiça Pública.

Réu: João Cância da Silva.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pará, em 2.8.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Crime de Peculato: Processo n. 247.

Autor: Justiça Pública Federal.

Réu: Geraldo Magela Ribeiro.

Despacho: As testemunhas Paulo Tarso da Silva Barreto e Hélio S. Coimbra Tabosa, segundo consta das certidões de fls., residem fora deste Estado razão porque ordeno seja expedida Carta Precatória para tomada de seus depoimentos. Isto feito, conclusos. Belém, Pará, em 2.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto: Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Crime de Furto: Processo n. 1079.

Autor: A Justiça Pública.

Réu: João Cância da Silva.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pará, em 2.8.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Crime de Peculato: Processo n. 247.

Autor: Justiça Pública Federal.

Réu: Geraldo Magela Ribeiro.

Despacho: As testemunhas Paulo Tarso da Silva Barreto e Hélio S. Coimbra Tabosa, segundo consta das certidões de fls., residem fora deste Estado razão porque ordeno seja expedida Carta Precatória para tomada de seus depoimentos. Isto feito, conclusos. Belém, Pará, em 2.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto: Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Crime de Furto: Processo n. 1079.

Autor: A Justiça Pública.

Réu: João Cância da Silva.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pará, em 2.8.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Crime de Peculato: Processo n. 247.

Autor: Justiça Pública Federal.

Réu: Geraldo Magela Ribeiro.

Despacho: As testemunhas Paulo Tarso da Silva Barreto e Hélio S. Coimbra Tabosa, segundo consta das certidões de fls., residem fora deste Estado razão porque ordeno seja expedida Carta Precatória para tomada de seus depoimentos. Isto feito, conclusos. Belém, Pará, em 2.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto: Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Crime de Furto: Processo n. 1079.

Autor: A Justiça Pública.

Réu: João Cância da Silva.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pará, em 2.8.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Crime de Peculato: Processo n. 247.

Autor: Justiça Pública Federal.

Réu: Geraldo Magela Ribeiro.

Despacho: As testemunhas Paulo Tarso da Silva Barreto e Hélio S. Coimbra Tabosa, segundo consta das certidões de fls., residem fora deste Estado razão porque ordeno seja expedida Carta Precatória para tomada de seus depoimentos. Isto feito, conclusos. Belém, Pará, em 2.8.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Juiz Federal: Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto: Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Crime de Furto: Processo n. 1079.

Autor: A Justiça Pública.

Réu: João Cância da Silva.

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pará, em 2.8.68. (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Crime de Peculato: Processo n. 247.

Autor: Justiça Pública Federal.

Réu: Geraldo Magela Ribeiro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1968

Num. 1.572

PORTARIA N. 1.041 — DE 25  
JULHO DE 1968.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a partir de hoje, a Portaria n. 990, de 18.3.1968, que designou a Contadora Maria Lígia Rhossard Guimarães, para responder pelo cargo de Assessor Contador Chefe de Seção de Receita.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de julho de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Ministra Presidente  
(G. Reg. n. 12.928).

PORTARIA N. 1.042 — DE 31  
DE JULHO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando a comunicação feita pela Sra. Secretária, relativamente à existência de irregularidades praticadas no processamento da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Alenquer,

RESOLVE:

Nomear, uma comissão sob a Presidência do Sr. Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, constituída pelos funcionários Dia Maria Cavalcante Melo, Assessor Contador Chefe da Seção de Despesa e Helena Rosannah Franco de Castro, Taquígrafa-Chefe, para instaurar o competente inquérito administrativo, no sentido de apurar devidamente não só os fatos mencionados como responsável ou responsáveis pela sua prática.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de julho de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Ministra Presidente

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA N. 1.043 — DE 1º  
DE AGOSTO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos.

RESOLVE:

Designar, com vantagens do cargo, a partir desta data, com fundamento no § 2º do art. 73, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará), a srta. Josélia Alves Pessoa, Contabilista, para exercer o cargo de Sub-Contadora, durante o impedimento do titular efetivo, sr. José Maria de Lima Moraes.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de agosto de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Ministra Presidente  
(G. Reg. n. 12.924).

PORTARIA N. 1.046 — 1º DE  
DE AGOSTO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos.

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir desta data, com fundamento no § 2º do art. 73, da Lei 749, de 24.12.53,

(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a sra. Hendaya de S. Alves, Contadora, para exercer o cargo de Assessor Contador Chefe da Seção de Tomada de Contas, durante o impedimento do titular efetivo Sr. Raymundo Augusto Peres.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de agosto de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 12.930.)

ACÓRDÃO N. 6.953

(Processo n. 14.676)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 493/68, de 22.4.68, remeteu a registro neste Tribunal o decreto n. 6039, de 16.4.68, que eleva de NCr\$ 855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos) anuais, para NCr\$ 1.375,68 (um mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), os proventos de aposentadoria de Everaldo Martin Celso, Oficial Administrativo, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças decorrente do mandado de segurança, concedido pelo Egrégio Tribunal de Justiça, através do Acórdão n. 436., de 28.6.67.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

1o.) Proclamar a inconstitucionalidade das alíneas G e H do item I do artigo 22 do Código Judiciário do Estado do Pará.

2o.) Reconhecer ao servidor Everaldo Martin Celso o direito de ter incluídas em seus proventos as quotas percentuais, percebidas em atividade, extraída a média das mesmas, nos termos da legislação pertinente.

3o.) Aceitar o novo cálculo dos proventos, elaborado pelo DSP e confirmado pela Seção de Despesa deste Tribunal.

4o.) Negar registro ao Decreto do Poder Executivo, n. 6.039, de 16 de abril de 1968 que estabelece novos proventos e is que o mesmo está fundamentado em decisão do TJE, órgão incompetente para julgar acerca da legalidade das aposentadorias no âmbito estadual, devendo ser providenciado novo ato, fazendo referência apenas, ao Acórdão resultante desta decisão, que deverá ser remetido a exame desta Corte.

5o.) Autorizar a digna Presidência a fazer exposição da matéria à Conferência de Presidente dos T. de Contas ou ao Centro Coordenador dos Tribunais de Contas do Brasil, caso a primeira não se reúna, até 30 de setembro do ano em curso, propondo, na oportunidade, que o assunto tenha prioridade na pauta do 6o. Congresso de Tribunais de Contas do Brasil e designando-se comissão especial que, estudando a matéria, inclusive, observando a posição da mesma em todos os Estados, leve as suas conclusões ao mencionado conclave.

6o.) Autorizar ao Ministério Público, junto à este Tribunal a promover, nos termos da Legislação em vigor, a arguição de inconstitucionalidade do disposto no artigo 22, item I, alíneas G e H, do Código Judiciário.

rio do Estado do Pará, perante o Supremo Tribunal Federal.

Belém, 4 de junho de 1968.

aa.) EVA ANDERSEN PINHEIRO — Ministra Presidente; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Ministro Relator; SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA, EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS e MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA.

Fui presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador

ACÓRDÃO N. 6.854

(Processo n. 14.742)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 588/68, de 10.05.68, remeteu a aposentadoria de Cleyde Bentes Cardoso, no cargo de Orientadora de Ensino da Capital, nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, decretada em 09 de maio de 1968, de acordo com os artigos 1.º e 2.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 133, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.490,40 (hum mil, quatrocentos e noventa cruzeiros novos e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.296,00  
15% de adicional .. 194,40

NCr\$ 1.490,40

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 04 de junho de 1968.

aa.) EVA ANDERSEN PINHEIRO — Ministra Presidente; SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA — Ministro Relator; MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA, EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS e ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Fui presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Procurador

ACÓRDÃO N. 6.855

(Processo n. 14.743)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Emilio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 538/68, de 10.05.68, remeteu a aposentadoria de Maria Gomes de Costa, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Paroquial São João Batista — Icoaraci), decretada em 30 de abril de 1968, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20.º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (novecentos e dez cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 792,00  
15% de adicional .. 118,80

NCr\$ 910,80

como tudo dos autos consta. Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 04 de junho de 1968

Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidente  
Emilio Uchôa Lopes Martins  
Ministro Relator  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Elias Naif Daibes Hamouche  
Fui presente:  
Dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.856

(Processo n. 14.745)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 588/68, de 10.05.68, remeteu a aposentadoria de Maria Lúcia Cândido de Mescouto, no cargo de professora de 2.ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, decretada em

30 de abril de 1968, de acordo com os arts. 1.º e 2.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.173,00 (hum mil cento e setenta e três cruzeiros novos) assim discriminados:

Vencimento integral 1.020,00  
15% de adicional .. 153,00

NCr\$ 1.173,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 04 de junho de 1968.

Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidente

Sebastião Santos de Santana  
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Emilio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:  
Dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.857

(Processo n. 14.741)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 588/68, de 10.5.68, remeteu a aposentadoria de Angélica de Souza Sales, no cargo de professor de 1.ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Sta. Maria de Benfica), decretada em 9 de maio de 1968, de acordo com os arts. 1.º e 2.º da Lei n. 1.538 de 26.7.58, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (novecentos e dez cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 792,00  
15% de adicional .. 118,80

NCr\$ 910,80

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 7 de junho de 1968.

Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidente  
Elias Naif Daibes Hamouche  
Ministro Relator  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Emilio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:  
Dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador

ACÓRDÃO N. 6.858

(Processo n. 14.746)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 588/68, de 10.05.68, remeteu a aposentadoria de Miguelina Pires Cunha, no cargo de professor de 3.ª. entrância, nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (G. E. Placidia Cardoso), decretada em 30 de abril de 1968, de acordo com os arts. 1.º e 2.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.173,00 (hum mil cento e setenta e três cruzeiros novos) assim discriminados:

Vencimento integral 1.020,00  
15% de adicional .. 153,00

NCr\$ 1.173,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de junho de 1968.

Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidente  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Relator

Emilio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:  
Dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador